



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

O Município de Arroio dos Ratos comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras e demais Relatórios, relativos aos anos de 2012 (114 contas), 2013 (112 contas), 2014 (118 contas), 2015 (108 contas), 2016 (153 contas), 2017 (101 contas) e 2018 (95 contas), visando atender as necessidades do Município, conforme outras características e especificações mínimas contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras do Banrisul www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br e no Site do município.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da *Internet* no Portal de Compras do Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia **16 de Janeiro de 2019**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ às 13:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13:01h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 13:30h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras do Banrisul.

LANCES: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Site da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

Arroio dos Ratos, 03 de **Janeiro** de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Arroio dos ratos torna público, que através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 1.194/2017**, através do Portal de Compras do Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br), estará procedendo processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, para aquisição do objeto especificado no item 3.1, conforme solicitação nº. **129/2018** e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Le i nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, e legislação correlata, de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor estimado deste Pregão Eletrônico é de **R\$ 42.300,00** (quarenta e dois mil com trezentos reais).

1.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto especificado no item 3.1., decorrem de recursos financeiros próprios Município de Arroio dos Ratos.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico será **HUGO DE CARVALHO NETO** designado através da Portaria nº 1.194/2017.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da equipe de apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

3 - OBJETO

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico, o objeto se constitui na **seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras e demais Relatórios, relativos aos anos de 2012 (114 contas), 2013 (112 contas), 2014 (118 contas), 2015 (108 contas), 2016 (153 contas), 2017 (101 contas) e 2018 (95 contas), visando atender as necessidades do Município de Arroio dos Ratos, conforme outras características e especificações mínimas contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras do Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e no site do município de Arroio dos Ratos (www.arroiodosratos.rs.gov.br).**

3.2. Conforme o artigo 31 da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.3. Os serviços cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, e no formulário-proposta eletrônico bem como, os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais fazem parte integrante e inseparável deste processo, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) deverá(ão) atender integralmente as especificações descrita(s) para o(s) item(ns), além das condições e exigências definidas no edital e seu(s) anexo(s).

4 – ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

4.1. **Comunicados** – Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo Pregoeiro e divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

4.2. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo Pregoeiro no Site da Prefeitura Municipal da Arroio dos Ratos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. As dúvidas, pedidos de informações, impugnações ou de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados para atuar neste processo, mediante solicitação **por escrito**, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema e-Compras do Barrisul.

a) As solicitações previstas no item 4.4 deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

Hugocnet61@gmail.com

susipmar@gmail.com

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 4.4 não serão respondidas.

c) O presente edital e as demais informações correlatas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.arroiodosratos.rs.gov.br/>**

4.4. **Impugnação** - qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.6. As impugnações também poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos ou encaminhados aos endereços eletrônicos indicados neste edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.1. Somente poderão participar da presente Licitação, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo estas, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam aptas para participar do Pregão on-line através do portal do Bannisul.

5.2. Para participação neste Pregão, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão estar cadastradas nesta qualidade nos termos da legislação vigente, com toda documentação exigida, sob pena de inabilitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, “exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum”.

5.2.1. Não poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2.2. Não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.3. A participação em licitação, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) configura fraude no certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. Não poderão participar da presente Licitação interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a administração pública do Município de Arroio dos Ratos - RS, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.5. Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão nos termos da Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.6. Nesta licitação não será aceita a participação de consórcio e não será admitida a subcontratação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras do Banrisul, no dia **16 de Janeiro de 2019** às 13h. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Banrisul.

6.1.1. Até a data e hora da abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A Proposta de Preço deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, contendo o VALOR GLOBAL DO ITEM.

6.3. No preço unitário da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todas as despesas, tributos, se houver), toda e qualquer outras taxas e tributos que incidam, ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3.1. A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

6.4. Após o preenchimento dos campos, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta.

6.4.2. Para a formação do preço, a interessada deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital, no seu anexo e na especificação do item.

6.5. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados pelo pregoeiro, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assumirá integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedora da licitação;
- c. considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6.6. Após o envio da proposta, não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo a licitante responsável por todas as informações por ela disponibilizada.

6.7. A licitante será responsabilizada por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7.1. Em caso de empate na apresentação das propostas, será efetuado sorteio, conforme Art. 45 da Lei Federal 8.666/1993.

6.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu envio. Decorrido este prazo sem que haja convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8.1. Em casos excepcionais, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, a mesma será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

6.9. Caso o(s) preço(s) máximo(s) esteja(m) sendo indicado(s) na tela dos envios das propostas deste processo licitatório, as propostas deverão a ele se limitar, não podendo os interessados oferecerem preços superiores ao indicado, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao serviço descrito neste edital.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os lances serão recebidos, em sessão pública conduzida pelo Pregoeiro, exclusivamente, através do Portal de Compras do Bannisul, no dia **16 de Janeiro de 2019** das **13h**.

7.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras do Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso.

7.8. No dia e hora marcados para início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O sistema fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço proposto, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8.1. Assim como a Proposta de Preço, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

7.8.2. No preço do lance deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todas as despesas, tributos, transporte (se houver), toda e qualquer outras taxas e tributos que incidam, ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.9. A qualquer momento o Pregoeiro poderá desclassificar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei nº 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. A desclassificação de lances deverá ser devidamente fundamentada.

7.10. As dúvidas, relativas a fase de lances, que eventualmente surgirem durante a sessão pública via internet, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para o presente processo licitatório, através do "chat" de conversação. É expressamente vedada a identificação do proponente que eventualmente se pronunciou no chat de conversação, sob pena de desclassificação;

7.11. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.12. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros. Não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade de redução do valor ofertado, mediante negociação com o Pregoeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação de seu detentor.

7.14. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado ou de mesmo valor. No caso de persistir o empate de lances, após o término do processo, será considerado para julgamento da habilitação o lance que for recebido em primeiro lugar. Não havendo como identificar qual foi o lance recebido em primeiro lugar, será procedido o sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.15. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar o preço máximo para o item, preço este que deverá ser atendido pelos participantes, sob pena de desclassificação do item.

7.16. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.16.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o interessado não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.17. Quando o fornecedor enviar uma mensagem através do chat do Pregão Eletrônico, durante a fase de lances, informando da necessidade de cancelamento de um lance registrado, este deverá motivar o pedido, para que o Pregoeiro possa analisar a autenticidade da informação, e proceder ou não o pedido da proponente, referente ao lance enviado.

7.18. Antes do término do prazo inicial para o envio dos lances, o Pregoeiro informará através do chat de mensagens, a data para a divulgação oficial do resultado de julgamento.

7.19. Encerrada a etapa competitiva do envio dos lances, será emitida, através do sistema, imediatamente, a "Lista de Classificados (a serem julgados)", onde constarão os nomes dos licitantes com os menores lances apresentados, e será divulgado o "Histórico de Lances".



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.20. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site do Município.

7.24. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

8.1.1. O julgamento do processo será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Após o encerramento da sessão para envio dos lances, será informada a lista de empresas classificadas com os menores lances. A partir desta lista de classificados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio farão o julgamento, e posteriormente, será emitida e publicada a lista de vencedores do processo licitatório.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso em cada item, para que seja obtida melhor proposta, o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

8.4.1. O processo de Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio possam proceder à análise e julgamento das propostas das empresas classificadas com o menor lance.

8.4.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)** e foi obtido a partir de orçamentos obtidos pelo departamento de compras.

8.4.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.4.4. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ARROIO DOS RATOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar a sua decisão.

8.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. Igualmente será desconsiderada proposta com valores excessivos em relação ao preço praticado no mercado ou com valor unitário superior ao estimado para a contratação.

8.6.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele em que não seja demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

8.6.2. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio verificado pela seção competente, o qual poderá ser verificado pelos interessados mediante solicitação ao Pregoeiro, no curso da sessão pública.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de percentual de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.6.3.1. questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.6.3.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.6.3.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- 8.6.3.4. verificação de notas fiscais dos serviços prestados pela proponente;
- 8.6.3.5. estudos setoriais;
- 8.6.3.6. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.6.3.7. análise de soluções técnicas escolhidas e/ ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a contratação dos serviços objeto deste certame;
- 8.6.3.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.6.3.9. pesquisa de preço com prestadores dos serviços de mesma natureza;
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.8. O não atendimento às diligências, para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a data e a hora de sua reabertura.
- 8.10. No julgamento, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.
- 8.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.
- 8.13. Concluído o julgamento das propostas, o Pregoeiro elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços, o qual será submetido à apreciação da autoridade superior.
- 8.14. A data para a divulgação do resultado de julgamento, bem como da emissão e divulgação da Ata de Julgamento, serão informados pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação, ou através de comunicado a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

8.15. O acesso ao Edital de Resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis no Portal do Banrisul, a partir da data designada pelo Pregoeiro.

9 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento da(s) proposta(s) apresentada(s), será efetuado o julgamento da habilitação das empresas que forem consideradas classificadas com os menores lances.

9.2. A licitante considerada vencedora na Fase de Aceitação deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 03 (três) dias após o Resultado:

a. Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, se Empresa Individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, deve vir acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

b. Habilitação Fiscal:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive a Dívida Ativa da União);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (IPI;ICMS);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS; Tx. Liç; IPTU);

Prova de regularidade com o FGTS;

Prova de regularidade com a Previdência Social;

Prova de regularidade trabalhista (CNDT);

Prova de situação regular perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM (atualizado através de controle de qualidade a cada 4 anos);

Cópia de Alvará de Licença para localização e funcionamento ou documento equivalente, expedido pela Prefeitura, da sede e dos escritórios, se for o caso, que comprove sua legalização.

c. Habilitação Financeira:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão.

d. Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inciso II, do art. 30, da Lei 8666/93).

Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, detentor de atestado de que executou serviço de auditoria independente para Administração Pública.

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de todo pessoal, categoria de Contador, que participará como colaboradores na execução dos trabalhos.

Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.

I - O(s) atestado(s) deve(m) conter:

- a. Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a ARROIO DOS RATOS possa com ele(s) manter contato;
- c. Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e. Período e local de execução do objeto;
- f. Data da emissão do atestado; e
- g. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

II - As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

9.2. A apresentação dos documentos referidos no item 10.2. deverá ser efetuada no Setor de Licitações, sito Largo do Mineiro, nº 135, Centro – Arroio dos Ratos. Dúvidas, entrar em contato, através dos telefones (51) 3656 1029.

9.2.1. Os documentos que não estejam contemplados no Serviço de Cadastro de Fornecedores, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, conforme as condições de envio deste Edital.

9.3. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/1993; declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

9.4. A declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação e a declaração em atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/1993, serão feitas no momento da participação nos processos de Pregão Eletrônico, via Internet.

9.5. Na Relação deverá constar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com termo de abertura e encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

9.6. Será verificado as datas de vencimentos dos documentos apresentados pelo fornecedor.

9.6.1. A validade dos documentos de habilitação será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar com a data vencida, o fornecedor será INABILITADO, por não estar com a documentação em conformidade com o exigido neste edital.

9.6.2. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos de habilitação.

9.6.3. Havendo a inabilitação do fornecedor primeiro classificado, será analisada a habilitação da licitante com a proposta de preço do segundo classificado e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital na sua totalidade.

9.7. Se a oferta do primeiro classificado for exequível e atender as exigências do Edital de Embasamento, será analisada a habilitação da mesma e constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no Edital de Embasamento, o licitante será considerado vencedor.

9.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, seu(s) anexo(s), no formulário-proposta eletrônico e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.12. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão à exceção de atestado de capacidade técnica .

9.13. Quando algum documento for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade de que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9.14. Os documentos solicitados que forem emitidos pela internet NÃO precisam de autenticação em cartório; o Pregoeiro conferirá a autenticidade via internet.

9.15. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.15.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo Pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.15.2. As licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme artigo 3º e incisos, da Lei Complementar no 123/2006 deverão apresentar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutive.

9.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, ficando facultado ao Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período.

9.15.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do parágrafo 2o do artigo 64, da referida Lei.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. A ausência de manifestação motivada da licitante para interposição do recurso dentro do prazo estabelecido ou o julgamento do recurso interposto importará na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

10.2. Homologado o processo, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11 - DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (conforme definido no presente edital), no prazo de **5 (cinco) dias**, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram o instrumento de contratação, independente de transcrição.

11.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ARROIO DOS RATOS.

11.2. Como condição para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

11.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à contratante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

11.4. Previamente à contratação, a Contratante verificará se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação bem como a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

11.5. Após o recebimento do Contrato, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, a contratação será mantida desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

11.6. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.7. Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

11.8. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que a licitante vier a realizar, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípua do ajuste.

11.8.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderão exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11.9 O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses a partir da data do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado.

11.9.1. Nas eventuais prorrogações contratuais os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

11.10. Aplicam-se a essa contratação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

12- DO PAGAMENTO

12.1. Os preços cotados para o objeto deste certame deverão ser para pagamento em 02 (DUAS) parcelas iguais condicionadas ao cumprimento das fases e entrega do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

12.2. O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, e a segunda parcela condicionada à apresentação do relatório das Demonstrações Financeiras e Contábeis e demais Relatórios, sendo efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos objetos da licitação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura da empresa contratada.

12.3. Fica expressamente estabelecido que o valor proposto pela licitante vencedora inclui todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo objeto contratado.

12.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, após aceite dos mesmos, atendidas as seguintes condições:

I. O pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, condicionado a entrega da Nota Fiscal ou documentos equivalentes, acompanhados dos seguintes documentos:

a. Certidão(ões) Negativa(s), ou Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;

c. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

13.5. A comprovação de que trata o item anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondente ao mês do adimplemento da obrigação ou excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

OBS: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário :



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS - CNPJ: 88.363.072/0001-44, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA, LARGO DO MINEIRO Nº 135, CEP: 96.740-000, CENTRO, ARROIO DOS RATOS – RS.

12.6. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de pagamento(s)/autorização (ões) correspondente(s) ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso.

12.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada.

12.9. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

12.10. O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra “a” da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

12.11. Os preços acordados serão considerados fixos e irrevogáveis.

13 - DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.5. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à contratante os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

13.5.1. Estatuto ou contrato social;

13.5.2. Procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

13.5.3. Cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.). *** Observação *** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração.

13.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.7. Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

13.8. A não assinatura do Contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a ARROIO DOS RATOS o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual da taxa mensal de administração, ou ainda a revogação da licitação.

13.9. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que a licitante vier a realizar, **em até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sempre considerando o objeto precípuo do ajuste.

13.10 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, se acordes as partes.

13.10.1. Nas eventuais prorrogações contratuais os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

13.11. Aplicam-se ao contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

13.12. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além de outras obrigações estipuladas no ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação complementar, constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

I. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento da contratante;

II. Comunicar à Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

V. Assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, obedecendo às especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao Contratante e a terceiros.

VI. Observar, na execução do objeto do CONTRATO, todas as condições estabelecidas no EDITAL da Licitação e em seus ANEXOS;

VII. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão de obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração do CONTRATO, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do CONTRATO;

VIII. Cumprir, durante a execução do CONTRATO, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que a contratante poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

IX. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

X. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo GESTOR DO CONTRATO a ser designado;

XI. Designar 01 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento;

XII. Os encargos legais vigentes ou futuros decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a CONTRATADA e o pessoal por ela empregado na execução do objeto do presente contrato (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA, não mantendo o CONTRATANTE qualquer vínculo com os empregados da CONTRATADA;

XIII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

XIV. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

XV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XVI. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XVII. Responsabilizar-se pelo ônus de qualquer outra espécie de demanda judicial que acarretar para o CONTRATANTE;

XVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

XIX. Atender **INTEGRALMENTE** as exigências conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS: À licitante vencedora, caberá ainda:

I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

II. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão ou contingência;

III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

IV. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DO GESTOR DO CONTRATO:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega do objeto contratado, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora.

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

III. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema na execução do serviço. Poderá ser ordenada à suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa do serviço.

V. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução da prestação do serviço e da sustação do pagamento;

VI. Efetuar o pagamento ajustado.

15.1. As demais obrigações da **CONTRATADA** estão definidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arroio dos Ratos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

16.2. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

16.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à administração.

16.4. A multa somente será aplicada se houver previsão expressa no instrumento convocatório ou no contrato, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei e regulamento específico, observado o seguinte:

I - No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

II - Vencido o prazo do parágrafo anterior, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

III - No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

IV - As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

16.5. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Arroio dos Ratos serão aplicados por prazo de até 05 (cinco) anos:

I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à administração;

II - quando for constatada a reincidência;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 03 (três) vezes nos últimos 05 (cinco) anos.

16.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.5.

16.7. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pela Administração Pública do Município de Arroio dos Ratos, impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.

16.7.1. A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão que aplica a sanção à Contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

16.8. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.9. A decisão sobre a penalidade a ser aplicada cabe à autoridade, que fica autorizada a dispensar a aplicação nas seguintes hipóteses:

I - entrega parcial da quantidade contratada e o restante entregue em prazo compatível com as necessidades da administração;

II - entrega, no prazo, de marca diversa da cotada, desde que a substituição seja devidamente justificada pelo fornecedor, o bem ou serviço tenha qualidade igual ou superior e haja autorização prévia e expressa pela autoridade competente;

III - prestação de serviços de modo diverso, mas atingindo os objetivos da administração, desde que não haja prejuízo.

16.10. Para execução do procedimento relativo à aplicação das penalidades, o gestor deverá comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer irregularidade com produtos ou serviços adquiridos de fornecedores contratados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

16.10.1. A comunicação em questão deverá informar a data prevista para entrega, o defeito do produto, o vício na execução do serviço, penalidades já aplicadas ao fornecedor, dentre outros dados peculiares e relevantes de cada caso concreto, bem como o respectivo prejuízo causado pelo evento, juntando-se cópia da nota de pagamento ou, se houver, do contrato.

16.10.2. Quando o prejuízo não puder ser quantificado de imediato, deverão ser informadas as circunstâncias relevantes que possam oportunamente servir de indicativo para sua aferição.

16.10.3. A comunicação mencionada no item 16.10. deverá sempre ser autuada e, se possível, formalizada no processo que deu origem à contratação.

16.11. A autoridade competente notificará o fornecedor, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos violados, fixando prazo para o cumprimento da obrigação ou apresentação de defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis, e indicando sanções administrativas aplicáveis ao caso.

16.11.1. No caso da sanção aplicável ser a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa prévia será de 10 (dez) dias.

16.12. Apresentada defesa prévia, a autoridade competente avaliará as suas razões e, ouvido a Supervisão Jurídica, aplicará ou não a penalidade já indicada na notificação, cientificando o fornecedor e publicando o ato na imprensa oficial.

16.12.1. Cabe ao gestor do contrato dar conhecimento, ao sancionado, do ato que aplicou a penalidade, recolhendo comprovante de sua ciência.

16.13. Da aplicação da penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão pelo sancionado, podendo-se, presentes razões de interesse público, ser atribuída eficácia suspensiva.

16.13.1. No caso da sanção aplicada ser a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a interposição de recurso será de 10 (dez) dias úteis.

16.13.2. Na hipótese do interessado solicitar fotocópias do processo, o prazo para eventual recurso fica suspenso entre a data do pedido e a entrega efetiva das fotocópias solicitadas, desde que o pedido tenha sido feito dentro do prazo recursal.

16.13.3. No caso da sanção ser aplicada pela Diretora Administrativa e Financeira, o recurso será apreciado pelo Presidente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

16.14. Indeferido ou não apresentado tempestivamente o recurso, será mantida a penalidade e o fornecedor será cientificado, pelo gestor, para seu cumprimento, quando for o caso, devendo a sanção aplicada ser anotada nos cadastros municipais e divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

16.15. Em caso de deferimento do recurso administrativo, o fornecedor será cientificado, pelo gestor, devendo a decisão ser publicada na imprensa oficial.

16.16. O Contratado é responsável pelos danos causa dos diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.17. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

16.18. A licitante, que não cumprir com os preceitos legais ou obrigações assumidas, praticar atos ilícitos ou descumprir quaisquer das condições do presente edital, seus anexos e do formulário-proposta eletrônico, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº.8.666/1993, 10.520/2002, e nas demais normas legais pertinentes.

16.19. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento da licitação presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

16.20. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas a variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas (art. 18, Lei nº. 8.078/1990).

16.22. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.2. A detecção, pela contratante, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, de vícios de qualidade ou incompatibilidades entre os objetos fornecidos e as especificações solicitadas no edital, implicará a obrigatoriedade da imediata substituição. Logo, a empresa pode sofrer as sanções previstas em edital e na Lei de Licitações, bem como aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3. O Pregoeiro poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, desabonadoras da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

17.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

17.5. Todos os documentos a serem apresentados pela empresa deverão ser originais ou ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), a qual deverá ser autenticada por tabelião (Cartório) ou por funcionário do órgão que realiza a licitação, neste caso desde que acompanhada do original, ou, ainda, desde que apresentada prova de sua publicação em órgão de imprensa oficial.

17.7. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a sua autenticidade via Internet.

17.8. A proponente que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação está sujeita à aplicação das sanções legais e administrativas, sem prejuízo da responsabilização pelos danos e prejuízos causados ao Município.

17.9. Em caso de rejeição dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, a troca deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.10. O abandono do fornecimento dos materiais e/ou da prestação do serviço em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

17.11. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, seja durante quaisquer das fases da licitação, seja durante a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

17.12. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pelo Pregoeiro, devidamente designado para o presente processo licitatório, através do “chat” de conversação.

17.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

17.14. Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 h (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

17.15. Em caso de não aceitação do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa CONTRATADA.

17.16. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente às Notas Fiscais correspondentes.

17.17. A empresa vencedora deverá seguir obrigatoriamente as condições exigidas no edital. O não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

17.19. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a contratante.

17.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

Arroio dos Ratos, 03 de Janeiro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

RELAÇÃO DE ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.
- ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO III** - PROPOSTA DE PREÇO - MODELO.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras e demais Relatórios, relativos aos anos de 2012 (114 contas), 2013 (112 contas), 2014 (118 contas), 2015 (108 contas), 2016 (153 contas), 2017 (101 contas) e 2018 (95 contas), visando atender as necessidades do Município de Arroio dos Ratos - RS, conforme outras características e especificações mínimas contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras do Bannrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).**

1.1. OBJETIVO

Com o objetivo precípua de analisar as Demonstrações Contábeis, Financeiras e demais relatórios e Prestações de Contas dos exercícios referidos englobando: Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Fluxo de Caixa, visando atender solicitação da comissão de Sindicância, para o fim de elucidar fatos que constam no processo de sindicância, ou seja, verificar através da auditoria o setor de contabilidade e tesouraria, as possíveis irregularidades desde o ano de 2012 até 2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, diante de fatos recentes, encontra-se com a necessidade de auditar suas contas e movimentações financeiras para o fim de apurar qualquer irregularidade que possa ter ocorrido no período mencionado no objeto da licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Exame e Emissão de Parecer de auditoria independente nas demonstrações financeiras e contábeis e demais relatórios do Município, correspondentes ao exercício **relativos aos anos de 2012 (114 contas), 2013 (112 contas), 2014 (118 contas), 2015 (108 contas), 2016 (153 contas), 2017 (101 contas) e 2018 (95 contas)**, elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação vigente.

3.2. Exames efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria que julgar-se necessário.

3.3. Exame das Demonstrações Financeiras e das notas explicativas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.4. O exame deverá abranger os seguintes demonstrativos: demonstração do resultado do exercício, demonstrações dos fluxos de caixa e notas explicativas as demonstrações financeiras.

3.10. Participação em reuniões, sempre que solicitado, para prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.11. Os resultados dos trabalhos serão consubstanciados em relatórios que deverão ser:

3.11.1. Parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis **relativos aos anos de 2012 (114 contas), 2013 (112 contas), 2014 (118 contas), 2015 (108 contas), 2016 (153 contas), 2017 (101 contas) e 2018 (95 contas)**, preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, bem como de acordo com as informações e documentos que forem disponibilizados.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo para a contratação é estima do em **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**, para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

5. PAGAMENTO

5.1. Os preços cotados para o objeto deste certame deverão ser para pagamento em 02 (parcelas) parcelas iguais condicionadas ao cumprimento das fases e entrega dos produtos.

5.2. O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, e a segunda parcela condicionada à apresentação do relatório das Demonstrações Financeiras e Contábeis, sendo efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivos dos produtos objetos da licitação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura da empresa contratada.

5.3. Fica expressamente estabelecido que o valor proposto pela licitante vencedora inclui todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo objeto contratado.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, após aceite dos mesmos, atendidas as seguintes condições:

5.5. O pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, condicionado a entrega da Nota Fiscal ou documentos equivalentes, acompanhados dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Certidão(ões) Negativa(s), ou Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito s de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.5. A comprovação de que trata o item anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondente ao mês do adimplemento da obrigação ou excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

5.6. Na hipótese do valor da fatura deixar de ser pago por culpa da Contratante, sobre ele incidirá reajuste pelo índice básico de atualização dos depósitos da caderneta de poupança pró-rateados a partir do mês subsequente ao vencimento, até a data do efetivo pagamento.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser expressa em Reais (R\$), em 1 (uma) via, em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere a este **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo ser assinada pelo representante legal do LICITANTE e apresentada conforme modelo constante do ANEXO (PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO).

6.2. As Planilhas de Proposta de Preço deverão conter:

6.2.1. Para a prestação dos serviços previstos no subitem 2.1. deste PROJETO BÁSICO (ANEXO I ao EDITAL), o valor total proposto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os encargos de natureza tributária;

6.3. Os preços apresentados deverão incluir todos os tributos e contribuições, bem como todas as despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: de pessoal, de transporte, de estada, de administração, de custos diversos efetuados pela CONTRATADA (cópias, telefonemas, impressões, etc.) e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os serviços, não se responsabilizando a Contratante por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6.4. Não será aceita proposta que apresentar preço simbólico, excessivo, irrisório ou, ainda, manifestadamente inexequível, assim entendido a que apresentar valor que não permita sequer, remunerar os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, de acordo com seu valor de mercado na data da entrega da proposta.

6.5. Não será aceita a proposta cujos valor global excedam os preços valores totais limites previstos nos quadros dos subitens 3.1. deste PROJETO BÁSICO (ANEXO I ao EDITAL).

6.6. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, o critério utilizado para a classificação das licitantes será o de "MENOR PREÇO". Todos os cálculos efetuados para julgamento das propostas de preço serão considerados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.2. Será considerado vencedor o LICITANTE que apresentar o menor valor global preposto.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços e a apresentação/entrega dos Relatórios e Pareceres decorrentes deste Contrato será de 60 (sessenta dias) dias, prazo que poderá ser prorrogado, no entanto, esta administração deixa evidente a urgência na conclusão da auditoria.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios da Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Arroio dos Ratos, 03 de Janeiro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º XX para prestação de serviços de auditoria independente nas Demonstrações Financeiras e Contábeis, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS** e a empresa _____.

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____ neste ato representada por _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Edital na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2019, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS E DEMAIS RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS** e demais elementos que o integram e, ainda, nos termos da **PROPOSTA COMERCIAL** ofertada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados serão executados em regime de execução indireta de EMPREITADA por PREÇO GLOBAL.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá executar integralmente todos os serviços constantes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I do EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 que deu origem a esta avença, sem prejuízo de qualquer disposição deste instrumento, do Edital, seus anexos e demais legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços e a apresentação/entrega dos Relatórios e Pareceres decorrentes deste Contrato será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado, conforme os termos da lei e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O **VALOR GLOBAL** para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$____ (_____), valor este fixo e irrevogável.

Parágrafo Único - Nos preços e taxas referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da contratada, assim como transporte de qualquer natureza, taxa de administração, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

O pagamento pela prestação dos serviços contratados será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento realizado após 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, e a segunda parcela 30 (trinta) dias após a apresentação do Relatório e Parecer das Demonstrações Financeiras e Contábeis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** entregará, no protocolo as vias da Nota Fiscal/Fatura referente à parcela contratual devida, indicando o nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente onde o pagamento através de depósito será efetuado.

Parágrafo Segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quarto - Não será efetuado pagamento da parcela para a **CONTRATADA** caso seja penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada, os seguintes documentos:

I. Certidão(ões) Negativa(s), ou Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;

III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Sexto -O pagamento será realizado junto à agência e conta corrente do Banco indicado pela **CONTRATADA**, onde será creditado o valor.

Parágrafo Sétimo -Se houver alguma pendência que impeça o pagamento, será considerado como data do início do prazo de pagamento de que trata alínea a, inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada – Art. 63 e 64 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Oitavo -Caso o pagamento não seja efetuado na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio ponto) ao mês, "pro rate tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Reajustes

Os preços serão considerados fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas neste instrumento, em seu ANEXO I - PROJETO BÁSICO ou em lei, particularmente na Lei n.º 8.666/ 93, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas no **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019**;

II. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

do Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e a Seguridade Social (CND - INSS) , assim como em relação às demais exigências contratuais;

III. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste **CONTRATO**, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do **CONTRATO**;

IV. Cumprir, durante a execução do **CONTRATO**, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que a contratante poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

V. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CONTRATANTE**;

VI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo **GESTOR DO CONTRATO**;

VII. Designar 01 (um) empregado como responsável pelo **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

VIII. Arcar com as despesas diretas ou indiretas devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços contratados.

IX. Comparecer, se solicitada, às dependências da **CONTRATANTE**, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constitui, ainda, obrigação da **Contratante**:

I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

II. Designar, como **GESTORES DO CONTRATO** os colaboradores **através de portaria**, a quem caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução;

III. Realizar, quando conveniente, a substituição dos GESTORES designados no inciso anterior, por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

IV. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução objeto contratado;

V. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a. quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b. a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;

c. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.

VI. Através do gestor do contrato, acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

VII. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, registrando as irregularidades encontradas a cada inspeção.

CLÁUSULA OITAVA – Ônus Fiscais

Constitui também obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **Contratante**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade Fiscal, desde logo, convencionado que o **ARROIO DOS RATOS S.A.** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA NONA – Do Código de Defesa ao Consumidor

A detecção, pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a prestação dos serviços através do presente instrumento, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser pontualmente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro -Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste **CONTRATO**, considerada dívida líquida e certa, acarretando para a **Contratante** as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir;
- III. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **COTRANTANTE**;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

IV. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

V. interromper a prestação dos serviços por mais de 02(dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Partes

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE**. aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa ju rídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal 1066/2016.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

V. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado.

VI. A multa moratória a multa punitiva poderão ser cumuladas.

VII. A **CONTRATANTE** poderá, motivadamente, aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1066/2016 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

VIII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidade legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 64 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

IX. A questão referente à penalidade e o procedimento a ser adotado para sua aplicação estão previstos no Decreto Municipal 1066 /2016.

Parágrafo Primeiro -Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

Parágrafo Segundo -As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro -Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto -A imposição das penalidades previstas nos incisos I a IX desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **Contratante**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto- A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados a Contratante. serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições Finais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro - Integram o presente **CONTRATO** o **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro - A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Arroio dos Ratos, xx de xxxxxx de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

EVERTON VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Matrícula/CPF:

2) _____

Nome:

Matrícula/CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.

Em ____ - ____ - ____.

Susi Shizuko Tazoe

Nome e/ou carimbo: Assessora Jurídica
OAB/RS: 112.467



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Local, Dia / Mês / Ano

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Largo do Mineiro, nº 135, Centro - Arroio dos Ratos - RS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

A (Qualificação da empresa proponente) _____
abaixo assinada, atendendo o contido no Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2019, apresenta como segue, proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS E DEMAIS RELATÓRIOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL, para a qual declara preliminar e especificamente que:

1. Concorde com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2019 e anexos;
2. Concorde explicitamente com as condições contratuais propostas pela CONTRATANTE, constantes das instruções para a licitação, caso seja a vencedora;
3. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.
4. Declara que conhecem todos os detalhes e condições de execução dos serviços, constatando a existência de condições para o início da prestação de serviços quando autorizado;
5. O Valor Global ao qual se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, é de _____ (Valor por extenso), fixos e irrevogáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6. No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o(a) Sr.(a.) – qualificação
(Gerente/Sócio/Proprietário, CPF e RG).

9. Por último, declara, para todos os fins de direito, a integral e absoluta obediência a todos os itens, especificações e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos e, ainda, que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO e, conseqüentemente, do futuro contrato.

Atenciosamente,

Assinatura (representante legal da Licitante)

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.